



Câmara Municipal de Guarará

Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais

camaraguarara@gmail.com

LEI MUNICIPAL N.1029/2016

“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores fixados para a Legislatura 2016”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarará aprovou e eu, seu Presidente, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno, PROMULGO, a presente Lei:

Art. 1º Ficam recompostos, a título de revisão geral anual, com base no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, os subsídios dos Vereadores fixados para a Legislatura 2013 a 2016, sendo:

I – 10(dez) inteiros e 67(sessenta e sete) centésimos por cento, correspondente à variação no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2015;

Art. 2º As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2016.

Guarará, 24 de outubro de 2016.

José Pinto Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Guarará